

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;** (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

Chegou a divisão de compras a SD 2465/2024 da Secretaria Municipal de Compras para aquisição do item "56082 – Máquina de lavar roupas capacidade 12kg" que havia sido cancelado no PE 172/2024. Visto que o cancelamento do mesmo fora por preço excessivo, fora aberto e disponibilizado em nosso portal de compras o orçamento 660/2024, a fim de estimar o valor atualizado de mercado do item citado anteriormente. Sendo assim, empresas do ramo de atividade do objeto pretendido interessadas poderiam efetuar suas cotações, incluindo fornecedores da cidade, da região e de outros estados.

Com o prazo encerrado verificou-se que houveram quatro empresas interessadas, porém, todas com valor acima do menor lance da licitação de origem, sendo assim, consultamos a empresa que efetuou este lance no PE 172/2024 e a mesma manteve o valor ofertado no certame.

Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado e maior brevidade na entrega, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA	37.368.433/0001-04	47.54-7-01
FRANCIELI HAIDUK RIGO	18.473.803/0001-29	47.53-9-00
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	46.728.867/0001-69	47.53-9-00
E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA - EPP	73.865.008/0001-94	47.53-9-00
PREMIER COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA	50.605.706/0001-55	47.89-0-07


Leonardo Rauch dos Santos
Agente Executivo Especializado
Secretaria Mun. de Administração

Erechim, 17 de Outubro de 2023.